

## DECISÃO COREN/AL N.º 151/2021

### Dispões sobre a reformulação orçamentária ao orçamento do exercício de 2021 do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Decisão COREN-AL N.º 025/2012, que aprova o regimento interno da Autarquia homologada pela Decisão COFEN 026/2013.

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Resolução COFEN n.º 340/2008, e a Lei n.º 4.320/64;

**CONSIDERANDO** a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias que se apresentam insuficientes ao suporte da despesa;

**CONSIDERANDO** o art. 4º da decisão Coren/AL n.º 164/2020, homologada pela Decisão Cofen n.º 142/2020. Que autoriza o presidente a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% da despesa total prevista do orçamento.

### DECIDE

**Art. 1º.** Aprovar a reformulação orçamentária do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas para o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

**Art.2º.** O recurso utilizado para a modificação do orçamento para menos será oriundo da redução de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), assim distribuídos

**Parágrafo Primeiro-** 6.2.2.1.1.01.33.90.033.001 Passagens aéreas- R\$ 15.000,00

**Parágrafo Terceiro-** 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.009.002 Fretes- R\$ 5.000,00

**Parágrafo Quarto-** 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.001 Palestras, Cursos e capacitação- R\$ 45.000,00

**Art. 3º.** O destino do recurso da modificação do orçamento para mais no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), será para seguinte dotação orçamentária:

**Parágrafo Primeiro** 6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001 Auxílio Representação- R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**Art. 4º.** O valor do orçamento para o exercício, mesmo em face das alterações ora aprovadas, permanece sendo R\$ 5.676.000,00 (Cinco Milhões e Seiscentos e Setenta e Seis Mil Reais).

**Art. 5º.** Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência e cumpra-se.

Maceió/AL, 20 de setembro de 2021.

**Renné Cosmo da Costa**  
COREN/AL N.º 371396-ENF  
Presidente

**Paulo Jorge Torres G. Silva**  
COREN/AL N.º 205404-ENF  
Secretário